

Sapé, publicado em terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Presidente

Abraão Junior Sales da Silva

Vice-Presidente

José Agamenon Gomes de Brito

1º Secretário

Arquimedes Natércio Santos Freitas

2º Secretário

Adriano José dos Santos Silva

Mesa Diretora – Biênio 2021/2022

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000

Sapé – PB - CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.cmsape.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

"Casa de Augusto dos Anjos"



Portaria nº 002, de 05 de Janeiro de 2021.

O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapé e pelo artigo 33, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapé.

RESOLVE

DESIGNAR **JOSENEIDE HELENA DE CASTRO GUSMÃO – MAT 00095**, funcionária efetiva, para desempenhar a FUNÇÃO de TESOUREIRO, até ulterior deliberação.

Registre-se.
Publique-se.


ABRAÃO JUNIOR SALES DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

Curio ubi Augustus ubi Apyris



Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2021

Estabelece medidas temporárias de funcionamento da Câmara Municipal de Sapé.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a consistente ampliação das capacidades de resposta do Sistema de Saúde paraibano, com a oferta de mais de mil leitos para os cuidados demandados pela COVID-19, em todo Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a adequada resiliência do Plano de Contingência para a COVID-19, traduzida pela não ocorrência de indisponibilidade de leitos durante os momentos de maiores pressões sobre o Sistema de Saúde da Paraíba;

CONSIDERANDO o fortalecimento das capacidades diagnósticas para a COVID-19 na forma de ampla aquisição e realização de testes nas modalidades RT-PCR e testes rápidos;

CONSIDERANDO os avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação da COVID-19 constatada pela tendência de formação de platô de casos acumulados por data

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

Presidente

Abraão Junior Sales da Silva

Vice-Presidente

José Agamenon Gomes de Brito

1º Secretário

Arquimedes Natércio Santos Freitas

2º Secretário

Adriano José dos Santos Silva

Mesa Diretora – Biênio 2021/2022

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000.

Sapé – PB- CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.cmsape.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
Casa de Augusto dos Anjos



de início dos sintomas, além de manutenção da menor taxa de letalidade da Região Nordeste;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304 de 12 de junho de 2020, conforme avaliação dos critérios válidos a partir de 13/07/2020, o município de Sapé, encontra-se sob a bandeira AMARELA.

CONSIDERANDO as recomendações de melhores práticas do município de Sapé na transição de bandeiras, seguindo a avaliação realizada pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba com vigência a partir de 13 de julho de 2020 e Nota Técnica do município de Sapé.

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.652 de 19 de outubro de 2020 que fica declarado Estado de Calamidade Pública, em todo território Paraibano, por um período de 180 dias, tomando-se por base as informações contidas no Formulário de Informações de Desastres – FIDE, em virtude do desastre classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o expediente presencial nos prédios da Câmara Municipal de Sapé, pelo período de 60 dias a contar da data de publicação desta portaria, conforme as recomendações de melhores práticas do município de Sapé na transição de bandeiras, seguindo a avaliação realizada pela Secretaria de Saúde do município de Sapé.

Parágrafo Único – os servidores realizarão suas atividades em regime de horário reduzido das 08h00min às 12h00min.

Art. 2º - Ficam dispensados os servidores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos e gestantes.

Art. 3º- Ficam estabelecidos protocolos sanitários de funcionamento, devendo-se seguir todas as restrições pertinentes:

- Utilizar máscara em toda jornada de trabalho, e nas imediações do prédio;
- Respeitar as demarcações de distanciamento social, mantendo uma distância mínima entre pessoas de 1,5 metros em todos os ambientes;
- Higienizar as mãos regularmente com álcool a 70% ou com água e sabão líquido;

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

Presidente

Abraão Junior Sales da Silva

Vice-Presidente

José Agamenon Gomes de Brito

1º Secretário

Arquimedes Natércio Santos Freitas

2º Secretário

Adriano José dos Santos Silva

Mesa Diretora – Biênio 2021/2022

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000.

Sapé – PB- CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.cmsape.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

"Casa de Augusto dos Anjos"



- Cumprimentar os outros com acenos. Evite contato físico com terceiros, tais como aperto de mão, beijos e abraços;
- Evitar tocar os próprios olhos boca e nariz;
- Utilizar lenço de papel ou colocar o braço na frente da boca quando tossir ou espirrar;
- Na copa apenas retirar a máscara enquanto sentado ao ingerir líquido ou alimento.

Art. 5º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Sapé, 05 de janeiro de 2021.



Abraão Junior Sales da Silva
Presidente

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

Presidente

Abraão Junior Sales da Silva

Vice-Presidente

José Agamenon Gomes de Brito

1º Secretário

Arquimedes Natércio Santos Freitas

2º Secretário

Adriano José dos Santos Silva

Mesa Diretora – Biênio 2021/2022

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000.

Sapé – PB- CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.cmsape.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
"Casa de Augusto dos Anjos"



Portaria nº 004, de 05 de Janeiro de 2021.

O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapé e pelo artigo 33, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapé.

RESOLVE

NOMEAR **EDER SEVERINO DA SILVA** para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, Símbolo PL-CAS-101, lotado no Gabinete da Presidência, até ulterior deliberação.

Registre-se.
Publique-se.



ABRAÃO JUNIOR SALES DA SILVA
PRESIDENTE

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

Presidente

Abraão Junior Sales da Silva

Vice-Presidente

José Agamenon Gomes de Brito

1º Secretário

Arquimedes Natércio Santos Freitas

2º Secretário

Adriano José dos Santos Silva

Mesa Diretora – Biênio 2021/2022

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000.

Sapé – PB- CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.cmsape.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
"Casa de Augusto dos Anjos"



Portaria nº 005, de 05 de Janeiro de 2021.

O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapé e pelo artigo 33, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapé.

RESOLVE

NOMEAR **JERFFISON SEVERINO GOMES DA SILVA** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL**, Símbolo PL-CAS-101, lotado no Gabinete da Presidência, até ulterior deliberação.

Registre-se.
Publique-se.



ABRAÃO JUNIOR SALES DA SILVA
PRESIDENTE

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

Presidente

Abraão Junior Sales da Silva

Vice-Presidente

José Agamenon Gomes de Brito

1º Secretário

Arquimedes Natércio Santos Freitas

2º Secretário

Adriano José dos Santos Silva

Mesa Diretora – Biênio 2021/2022

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000.

Sapé – PB- CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.cmsape.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
"Casa de Augusto dos Anjos"



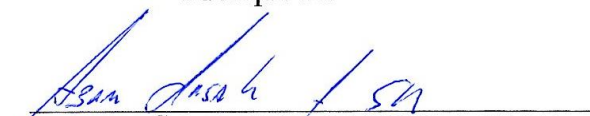
Portaria nº 006, de 05 de Janeiro de 2021.

O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapé e pelo artigo 33, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapé.

RESOLVE

DESIGNAR **EDER SEVERINO DA SILVA, JOÃO DANTAS BATISTA, LUIS KARLOS PEREIRA DA SILVA**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Sapé, com vigência de 01 ano.

Registre-se.
Publique-se.


ABRAÃO JUNIOR SALES DA SILVA
PRESIDENTE

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000 – Fone/Fax: (83) 32832586
CNPJ: 09.232.679/0001-19 – Site: WWW.camaramsape.pb.gov.br

Presidente

Abraão Junior Sales da Silva

Vice-Presidente

José Agamenon Gomes de Brito

1º Secretário

Arquimedes Natércio Santos Freitas

2º Secretário

Adriano José dos Santos Silva

Mesa Diretora – Biênio 2021/2022

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000.

Sapé – PB- CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.cmsape.pb.gov.br